

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2017.
(Do Sr. Nelson Padovani e Outros)

Dá nova redação ao artigo 231 da Constituição Federal para tratar da implantação de parceria agrícola e pecuária entre a Funai – Fundação Nacional do Índio, e terceiros.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do artigo 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto Constitucional:

Art. 1º O art. 231 da Constituição Federal passa a vigorar a seguinte redação:

“Art. 231.

§ 3º O aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivados se ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei.

§ 4º As terras de que trata este artigo são inalienáveis e indisponíveis, e os direitos sobre elas, imprescritíveis, ressalvando-se as seguintes condições simultâneas para fins estratégicos de implantação de parceria agrícola e pecuária entre a Funai – Fundação Nacional do Índio, e brasileiros que explorem essas atividades, conforme o interesse nacional, na forma compatível com a política agropecuária:

I – aproveitamento racional e adequado;

II – utilização adequada dos recursos naturais disponíveis, visando sua preservação;

III – observância das disposições que regulam as relações de trabalho;

IV – convivência harmônica e pacífica com os grupos indígenas ocupantes da área e respeito a sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições;

V – terras demarcadas até a entrada em vigor da Constituição Federal de 1988;

VI – participação nos resultados de exploração de ambas as partes na forma da lei;

VII – a concessão não poderá ultrapassar mais da metade da área indígena demarcada;

VIII – a exploração agropecuária de terras indígenas será sempre por prazo determinado, não podendo ser cedida ou transferida, total ou parcialmente, sem prévia anuência do poder concedente.” (NR)

.....

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Brasil tem a nobre missão de ser o celeiro do mundo. Temos a maior área disponível de terras cultiváveis, solo de ótima qualidade e tecnologia entre as melhores existentes, o que consolida o país entre os três primeiros tanto na produção quanto na exportação de alimentos, em todos os levantamentos de organismos internacionais. Um relatório recente da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) e da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE), aponta o Brasil como principal exportador de alimentos do mundo na próxima década. Atualmente, apenas os Estados Unidos estão à frente do Brasil.

As agências da ONU elogiam as políticas brasileiras para o setor agrícola, com aumento do crédito, assistência técnica e desenvolvimento de pesquisas para o meio rural. O país mais que dobrou a produção agrícola e triplicou a pecuária desde 1990.

Enquanto o setor apresenta números espetaculares, ao mesmo tempo convivemos com a situação de penúria e mendicância dos maiores proprietários de terras do Brasil: os indígenas. É impossível ficar insensível ao

que presenciamos em todas as regiões, onde índios perambulam nas cidades em situação de miséria absoluta, vivendo com esmola ou tentando vender peças e utensílios que poucos recursos rendem. Entre indígenas, crescem de maneira assustadora os casos de dependência de álcool, drogas ilícitas, prostituição, tráfico e crimes de toda natureza.

Problema semelhante vivem os habitantes da região de Nova Laranjeiras do Sul e Espigão Alto do Iguaçu - Oeste do Paraná, onde existe a Reserva Indígena Rio das Cobras, também das Tribos Kaingang/Guarani/Xetá. Neste local, cuja área é de aproximadamente 18.681,98 hectares, há uma população de aproximados 2.700 (dois mil e setecentos) índios, distribuídos em 8 (oito) aldeias (Sede, Campo do Dia, Taquara, Pinhal, Lebre, Trevo, Papagaio e Vila Nova).

Além de não possuírem ocupação e atividades cotidianas, uma grande massa destes índios vive da dependência do álcool, muitos deles acabam sendo atropelados nas vias marginais das rodovias que cortam as aldeias.

Também é prática corriqueira que centenas destes índios se dirijam a cidades maiores, na tentativa de venderem seus artesanatos, sempre acompanhados de mulheres e crianças, o que acaba gerando outro problema social para as cidades, que sequer fazem parte da circunscrição das aldeias, onde passam não só a serem dependentes do álcool, mas também de drogas ilícitas.

Precisamos mudar essa situação, possibilitando, com muita responsabilidade e respeito, o aproveitamento de determinadas áreas que estejam em condições de aproveitamento agrícola, sem transgredir a natureza e preservando todos os direitos da população nativa.

Queremos ver o índio muito bem socialmente, com recursos suficientes para uma vida digna. Com os recursos provenientes do arrendamento das terras produtivas, ele pode passar da condição de miséria a, quem sabe, até investidor, pois é inestimável o potencial financeiro a ser aproveitado.

Alguns bons exemplos estão firmados na prática. No Rio Grande do Sul, a parceria entre a comunidade indígena Kaingang, da reserva de Nonoai, e produtores rurais não indígenas, tem alcançados resultados bastante positivos, conforme apurado recentemente em audiência pública ocorrida na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), do Senado Federal.

(Disponível em:

<http://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2016/12/08/debate-aponta-vantagens-de-parceria-agricola-em-terra-indigena-no-rs>).

Na referida reunião, o cacique José Orestes Nascimento frisou que desde o início da mencionada parceria, no ano de 2010, a comunidade indígena deixou de sofrer com a fome e passou a ter melhores condições de vida dentro da reserva.

Segundos dados constantes do site da Funai (<http://www.funai.gov.br/index.php/indios-no-brasil/terras-indigenas>) há uma quantidade de 116.997.082,2490 ha de superfície de terras indígenas tradicionalmente ocupadas, para um total aproximado de 817.962 índios.

Necessário se faz iniciarmos a discussão e colocarmos em prática ações que visem o arrendamento de terras indígenas produtivas para terceiros, exploração das reservas minerais existentes, quedas d'água para geração de energia limpa e até mesmo para o ecoturismo.

É público e notório que, na atualidade, há diversas formas de regularização de tais práticas de exploração, gerando renda e melhor qualidade de vida para a população indígena, sem que isso afete seu meio social, sua cultura e muito menos o meio ambiente em que vivem, tudo em perfeita harmonia.

A Revista Veja, em edição de n. 2273 (13 de junho de 2012), destacou em reportagem especial sobre a Rio+20, um caso concreto de parceria entre índios e produtores rurais que tem dado certo. Na referida matéria, cita-se, por exemplo, a família de Arnaldo Zunizakaê e de outros 400 parecis da Terra Indígena Utiariti, em Campo Novo dos Parecis (396 quilômetros ao noroeste de Mato Grosso). Há oito anos eles viviam na penúria, contando apenas com pouca assistência do Governo Federal. Uma parceria com produtores rurais da região transformou suas vidas.

Os fazendeiros forneceram máquinas e insumos para o plantio de soja e girassol. Hoje a renda da família Zunizakaê está em torno de R\$ 12 mil ao ano e Arnaldo comprou caminhonete, construiu casa para a mãe e pôs o filho em uma escola particular.

Ele relatou também, infelizmente, que a Funai está colocando empecilhos para renovar a parceria com os produtores. "Sem a ajuda deles, voltaremos à miséria", reclama Zunizakaê.

A relação aproveitamento de terras indígenas para a produção agrícola é ainda mais fácil de entender quando analisamos o caso mais conhecido no país: a reserva Raposa Serra do Sol.

Ali aconteceu uma verdadeira tragédia social: os agricultores do local, grandes produtores de arroz foram obrigados a deixar a terra, deixando para trás milhares de desempregados. No local, sob o controle de caciques, não se produz quase mais nada. Muitos dos índios foram viver como

favelados em Boa Vista e os que ficaram vivem de cesta básica com altos custos para o povo brasileiro em geral. A humanidade perdeu milhares de alqueires de lavoura e, conseqüentemente, a possibilidade de enfrentar o problema da fome que é presente e real para 108 milhões no mundo, dados de 2016, segundo um relatório elaborado pela ONU e pela União Europeia (UE), e publicado recentemente. Enquanto isso, o Brasil mantém vastíssimas extensões territoriais ociosas, prejudicando nativos, que deixam de arrecadar por arrendamento, e empreendedores, que ficam impossibilitados de produzir.

Os fatos aqui narrados nos forçam a refletir sobre as reais necessidades da população indígena. Enquanto a Funai e as ONGs que se dizem preocupadas com as questões indígenas, cuidam apenas de seus interesses políticos, a vida financeira dos índios se deteriora cada vez mais. A miséria, as doenças, a drogadição/alcoolismo e o tráfico de drogas avançam em terras indígenas.

Esta proposição também poderá se tornar ferramenta importante para sanar os diversos conflitos existentes entre índios e produtores rurais pela disputa de terras, fazendo com que ambas as partes possam manter parcerias na forma de concessão, em consonância com as disposições constitucionais, para que histórias como as da Família Zunizakaê sejam uma realidade para todas as populações indígenas do Brasil.

Dessa forma, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Proposta de Emenda Constitucional.

Sala de Sessões, em

de 2017.

**Deputado NELSON PADOVANI
PSDB/PR**